

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Termo de Referência 103/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
103/2026	257003-INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	CAROLINE BRANCO MOITA	04/08/2026 07:58 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	141/2026	25209.000613/2026-89

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de insumos laboratoriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto detalhado abaixo não possui um catálogo de padronização específico, desta forma utilizamos o Sistema de Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal (CATMAT) para definir o objeto, conforme coluna CATMAT/ CATSER disponível no quadro abaixo.

1.1.2. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico (CATMAT) e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações contidas neste documento.

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total (Máximo Aceitável)
1	Fitas de Screening para análise de DNA total de 200 pb a > 60,000 pb compatível com o sistema 2200/4200 TapeStation. Kit para 105 testes. Marca de Referência: Agilent (Catálogo: 5067-5365) ou similar.	482945	KIT PARA 105 TESTES	2	R\$ 1.703,2200	R\$ 3.406,4400
2	Reagentes de DNA Genômico do tipo " Genomic DNA Reagents" para a análise de DNA genômico de 200 pb a > 60,000 pb. Compatível com o sistema 2200/4200 TapeStation. Inclui ladder e tampão de amostra. Kit para 105 testes. Marca de Referência: Agilent (Catálogo: 5067-5366) ou similar	482945	KIT PARA 105 TESTES	2	R\$ 1.130,8650	R\$ 2.261,7300
3	Fitas de Screening para análise de DNA total de 35 pb a > 1000 pb compatível com o sistema 2200/4200 TapeStation. Kit para 112 testes. Marca de Referência: Agilent (Catálogo: 5067-5582) ou similar.	482944	KIT PARA 112 TESTES	2	R\$ 1.315,3100	R\$ 2.630,6200
4	Reagentes D-100 contendo o tampão de amostra e ladder compatível com o sistema 2200/4200 TapeStation. Kit para 112 testes. Marca de Referência: Agilent (Catálogo: 5067-5583) ou similar.	482944	KIT PARA 112 TESTES	2	R\$ 539,5050	R\$ 1.079,0100
5	Ponteiras de carregamento, Para uso com sistemas Agilent 4150 e 4200 TapeStation. 1 pacote contém 112 ponteiras.	454695	unidade (pacote com 112 ponteiras)	3	R\$ 171,4350	R\$ 514,3050
	Solução aquosa que estabiliza e preserva RNA em tecidos, células e sangue, permitindo armazenamento e transporte sem congelamento imediato. Indicado para coleta em campo e rotina					

6	laboratorial, mantém a integridade do RNA por dias a temperatura ambiente e por períodos mais longos sob refrigeração, compatível com extração posterior e análises de qPCR/NGS. Fornecido pronto para uso, não tóxico e de baixo risco, dispensa nitrogênio líquido/gelo seco na etapa de preservação, reduzindo perdas e variabilidade pré-analítica. Marca de referência: Invitrogen™ (Catálogo: AM7020) ou similar	606164	Frasco 100ml	1	R\$ 849,0000	R\$ 849,0000
7	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, COM PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,7%,	420140	LITROS	5	R\$ 52,3200	R\$ 261,6000
8	Grau para HPLC, pureza ≥99,9%, frasco de 1 L; líquido incolor, fórmula CH ₃ OH (CAS 67-56-1), baixa absorbância UV (especificações típicas para 205–280 nm), resíduo de evaporação ≤0,0005%, água <0,03% (Karl Fischer) e baixo teor de matéria não volátil, adequado para cromatografia líquida de alta eficiência e aplicações analíticas sensíveis; densidade aproximada 0,791 g/mL (25 °C), ponto de ebulição ~64,7 °C, uso recomendado em preparo de fases móveis e amostras; fornecer com rótulo e ficha de segurança (SDS) atualizados, validade mínima de 12 meses na entrega. Marca de referência: Sigma™ (Catálogo: 34860)	456616	LITROS	15	R\$ 193,0000	R\$ 2.895,0000
9	Meio de Cultura DMEM para cultura de células de mamíferos, formulado com glicose alta 4,5 g/L, L glutamina, vermelho de fenol e piruvato de sódio, sem HEPES, estéril por filtração, em solução aquosa pronta para uso. Indicado para manutenção e expansão de diversas linhas celulares (ex.: HeLa, 293, COS 7, PC 12) e primárias, requer suplementação com soro (p.ex., 10% FBS) e incubação em 5–10% CO ₂ devido ao sistema tampão bicarbonato. Apresentação típica: 10 frascos contendo 13.4g cada, sendo que cada frasco é suficiente para preparar 1L. Armazenamento: 2–8 °C, protegido da luz. Validade mínima recomendada na entrega: 12 meses. Incluir ficha técnica /datasheet e SDS, além de laudo de esterilidade e conformidade com ISO/cGMP do fabricante. Cotar o valor do kit com 10 frascos contendo 13.4g, sendo que cada frasco é suficiente para produzir 1L.	427491	FRASCO 10L (kit com 10 frascos de 1L)	8	R\$ 499,9450	R\$ 3.999,5600
10	Meio completo pronto para uso, específico para cultura de curto prazo para estudos citogenéticos, estéril, líquido, fornecido congelado, contendo FBS, Lglutamina e gentamicina, com sistema tampão otimizado para maior estabilidade de pH; não requer suplementação adicional; armazenamento a –5 a –20 °C protegido da luz; vida útil de 18 meses congelado; após descongelado, estabilidade de 7–10 dias a 2–8 °C (frasco aberto) e até 50 dias a 4 °C se descongelado e não aberto; volume 100 mL; uso indicado para cultivo de amniócitos e obtenção de colônias/metáfases com alta reprodutibilidade; fabricado sob sistema de qualidade cGMP/ISO 13485 e testado quanto a desempenho, esterilidade, pH e osmolalidade. Marca de referência: Gibco (Catálogo: 11269016)	419339	FRASCO	4	R\$ 853,2800	R\$ 3.413,1200
11	Solução de Hibridização para utilização em experimentos de hibridização in situ com sondas de ácidos nucleicos. Frasco de 10ml	364983	FRASCO	1	R\$ 638,0000	R\$ 638,0000
12	Solução de um mitógeno derivado de feijão-vermelho (Phaseolus vulgaris) em solução estéril, indicado para estimulação de linfócitos e indução de blastogênese em culturas de células mononucleares, com uso típico de 1–2% v/v e desempenho testado em linfócitos periféricos; envio sob gelo seco, armazenamento recomendado entre –5 °C e –20 °C, uso para pesquisa, com estabilidade pós-descongelamento por cerca de 10–15 dias, sem recongelar; volume: 10 mL; fabricante: Gibco/Thermo Fisher Scientific. Marca de referência: Gibco (Catálogo: 10576015)	369441	FRASCO	3	R\$ 372,8167	R\$ 1.118,4501
	Soro Fetal Bovino (FBS), linha Value, para cultura de células; frasco 500 mL; esterilizado por filtração tripla 0,1 µm; nível de endotoxina ≤20 EU/mL (rotineiramente ≤10 EU/mL);					

13	hemoglobina ≤ 25 mg/dL; produto líquido estéril, uso em pesquisa, indicado para linhas celulares robustas e aplicações rotineiras; armazenar abaixo de -10°C ; testado quanto a esterilidade e até 30 ensaios de qualidade incluindo painel de vírus 9CFR e testes de desempenho; origem do soro informada no CoA; enviado em gelo seco; categoria: Value; fabricante Gibco/Thermo Fisher; Catálogo: A5256701. Marca de referência: Gibco (Catálogo: A5256701)	329544	FRASCO	2	R\$ 1.424,0250	R\$ 2.848,0500
14	Solução estéril de N-desacetil-N-metilcolchicina a $10\text{ }\mu\text{g/mL}$ em HBSS, indicada para bloquear o fuso mitótico e sincronizar células em metáfase para cariótipo e procedimentos citogenéticos in vitro; fornecida em frasco de 10 mL, pronta para uso por diluição conforme protocolo, com fabricação em ambiente cGMP e controle de qualidade para uso em pesquisa /diagnóstico in vitro, envio à temperatura ambiente, armazenamento entre $2-8^{\circ}\text{C}$ e vida útil típica de até 18 meses a partir da fabricação; produto compatível com culturas de células de mamíferos e rotinas de laboratório que requerem parada mitótica reprodutível, com baixa toxicidade relativa quando comparada à colchicina e com ficha de segurança e técnica disponíveis mediante solicitação. Marca de referência: Gibco (Catálogo: 15210040)	409098	FRASCO	3	R\$ 337,3600	R\$ 1.012,0800
15	Tampão de ligação para Annexina V, concentrado 10X, formulado para ensaios de apoptose por citometria de fluxo com Annexina V; composição: solução estéril filtrada ($0,2\text{ }\mu\text{m}$) contendo $0,1\text{ M}$ HEPES ($\text{pH } 7,4$), $1,4\text{ M}$ NaCl e 25 mM CaCl_2 ; preparar solução de trabalho 1X por diluição 1:10 em água destilada imediatamente antes do uso; descartar remanescente 1X ao final do experimento; volume: 50 mL; armazenamento do concentrado a $2-8^{\circ}\text{C}$; uso recomendado com conjugados Annexin V (FITC/PE/APC/Cy5) em protocolos padrão de marcação celular. Marca de referência: BD Pharmingen (Catálogo: 556454)	414622	FRASCO	1	R\$ 878,8600	R\$ 878,8600
16	Detergente não iônico em pó, extraído de Digitalis purpurea, utilizado para permeabilização seletiva de membrana plasmática rica em colesterol e isolamento de organelas, preparo de amostras para bioensaios e estudos de respiração mitocondrial; solúvel em água por aquecimento ($\approx 5\%$ m/v a $95-98^{\circ}\text{C}$) ou em etanol/misturas aquosas, CMC $< 0,5\text{ mM}$ ($20-25^{\circ}\text{C}$), adequada para cultura de células e aplicações em bioquímica/celular; armazenamento em temperatura ambiente, ao abrigo de umidade e luz, fornecida em frasco com pó pronto para preparo de solução fresca; exigir SDS, ficha técnica e COA do lote. Marca de referência: Sigma-Aldrich (Catálogo: D141) Frasco contendo 100 mg. Fórmula empírica (Notação de Hill): $\text{C}_{56}\text{H}_{92}\text{O}_{29}$. Peso molecular: 1229.31. Impurezas: $< 6,0\%$ água	346204	FRASCO 100mg	1	R\$ 1.188,5000	R\$ 1.188,5000
17	Proteína tetramérica derivada de Streptomyces avidinii com quatro sítios de alta afinidade por biotina ($K_d \sim 10^{-15}\text{ M}$), fornecida liofilizada a partir de PBS 10 mM , $\text{pH } 7,4$, para reconstituição com 1 mL de água destilada ou deionizada, indicada para captura, detecção e purificação de biomoléculas biotiniladas com menor ligação inespecífica em comparação ao avidina; atividade de ligação especificada como > 11 unidades /mg (1 unidade liga $1\text{ }\mu\text{g}$ de biotina), forma não conjugada, armazenamento a 4°C , envio em gelo úmido, uso para pesquisa em aplicações como ELISA, blotting, imobilização e ensaios de afinidade com baixa interferência de carboidratos e pl próximo de 5–6 que reduz background; observar que não é processada/testada para remoção de RNases segundo o fabricante. Marca de referência: Invitrogen (Catálogo: 434301)	617060	unidade	2	R\$ 1.069,0000	R\$ 2.138,0000
	Pipeta multicanal manual de 8 canais, volume ajustável $0,5-10\text{ }\mu\text{L}$, ergonomia leve com sistema de mola SoftSpring para redução de força e ajuste de volume por clique, compatível com ponteiros Eppendorf e universais, autoclavável (parte inferior),					

18	com limitador de curso para repetibilidade e código de cor da faixa volumétrica; calibração de fábrica com possibilidade de recalibração pelo usuário, garantia de resistência química e identificação por número de série; desempenho típico de acordo com especificações do fabricante para o modelo 0,5–10 µL: erro de medição sistemática $\leq \pm 1,0\%$ em 10 µL; $\leq \pm 2,0\%$ em 5 µL; $\leq \pm 4,0\%$ em 1 µL; erro de medição aleatória (imprecisão) $\leq 0,6\%$ em 10 µL; $\leq 1,0\%$ em 5 µL; $\leq 2,0\%$ em 1 µL; fornecida com certificado de qualidade, manual e compatível com BPL/ISO para calibração e manutenção. Marca de referência: Eppendorf Research plus 8 canais 0,5–10 µL (Catálogo: 125000010).	420741	UNIDADE	1	R\$ 4.174,8200	R\$ 4.174,8200
19	Pipeta multicanal manual de 8 canais, volume ajustável 10–100 µL, corpo leve e ergonômico com mecanismo de mola Soft Spring e baixo force de pipetagem, compatível com ponteiros universais, esterilizável por autoclavação (parcial/total conforme manual), com seleção de volume por click-stop e trava para evitar alterações acidentais; calibração conforme ISO 8655 e compatível com recalibração em laboratório; fornecida com certificação de qualidade e instruções de manutenção; erros conforme faixa nominal: erro de medição sistemática (exatidão) tipicamente até $\pm 1,6\%$ (10 µL), $\pm 1,0\%$ (50 µL) e $\pm 0,8\%$ (100 µL); erro de medição aleatória (imprecisão/CV) tipicamente até $\leq 2,0\%$ (10 µL), $\leq 0,6\%$ (50 µL) e $\leq 0,3\%$ (100 µL); tolerâncias aceitas segundo ISO 8655 e ficha técnica do fabricante; uso indicado para microplacas, PCR/qPCR e ensaios multipoços; requer inclusão de SDS/declaração RoHS e certificado de conformidade. Marca de referência: Eppendorf Research plus 10–100 µL, 8 canais (Catálogo: 3125000036).	420742	UNIDADE	1	R\$ 4.328,9600	R\$ 4.328,9600
20	Pipeta multicanal de 8 canais, volume ajustável 30–300 µL, corpo leve e autoclavável (121 °C, 20 min), com ajuste fino de volume por clics, mola de baixa força (Spring-Loaded Tip Cone) para redução de esforço, ejeção de ponteiros ergonômica, compatível com ponteiros padrão universal, calibração externa e certificado de qualidade; adequada para uso em microplacas, garantindo precisão e reprodutibilidade em rotinas de PCR, ELISA e preparo de amostras; empunhadura ergonômica, resistência química, identificação de volume visível e operação com uma mão; incluir Erro de medição sistemática e Erro de medição aleatória conforme faixa: 30 µL (sistemático $\leq 1,5\%$; aleatório $\leq 1,0\%$), 150 µL (sistemático $\leq 0,8\%$; aleatório $\leq 0,4\%$), 300 µL (sistemático $\leq 0,6\%$; aleatório $\leq 0,3\%$); fornecimento com manual, certificado e garantia do fabricante; Marca de referência: Eppendorf Research plus 30–300 µL 8 canais (Catálogo: 3125000052).	417322	UNIDADE	1	R\$ 4.642,2600	R\$ 4.642,2600
21	Solução pronta para uso de 7-Amino-Actinomicina D (7-AAD) para citometria de fluxo, corante de ácidos nucleicos impermeável a células viáveis e permeável a células mortas /comprometidas, indicado para exclusão de inviáveis em painéis multicolor, com excitação/detecção no vermelho distante e mínima sobreposição espectral com FITC e PE, uso típico de 5 µL por teste ($\sim 1 \times 10^6$ células) com incubação de ~ 10 minutos, fornecida em tampão aquoso com soro e $\leq 0,09\%$ de azida, armazenamento a 2–8 °C, pronto para uso sem diluição, compatível com protocolos de apoptose e análise de viabilidade em FL3/LP650 nm em citômetros padrão. Marca de referência: BD (Catálogo: 559925).	387075	FRASCO 2 mililitros	1	R\$ 1.198,4146	R\$ 1.198,4146
22	Kit para marcação de DNA por nick translation, adequado a rotulagem radioativa ou não radioativa de sondas para aplicações como FISH, blotting e hibridização em geral; contém mistura enzimática com DNA Polimerase I e DNase I, dNTPs, DNA controle, tampão de parada e água estéril; não inclui nucleotídeos marcados; 50 reações por kit; detectável por radioatividade ou fluorescência conforme o nucleotídeo marcado utilizado; armazenamento a -20 °C, envio em gelo úmido; estabilidade garantida por 6 meses quando	450082	KIT	1	R\$ 3.050,9550	R\$ 3.050,9550

	corretamente armazenado; rotula tipicamente 1 µg de DNA por reação, com alta incorporação do nucleotídeo marcado; uso conforme protocolo do fabricante. Marca de referência: Invitrogen (Catálogo: 18160010).					
23	Placa preta de 96 poços para ensaios de fluorescência; microplaca em poliestireno com paredes pretas para reduzir reflexão, minimizar crosstalk e garantir baixo background em leituras de fluorescência; compatível com leitores padrão em 96 poços e automação; marcação alfanumérica, tampa inclusa, poços levemente elevados, volume de trabalho típico 200–350 µL por poço, volume total ~400 µL, área ~0,33 cm²; livre de DNase/RNase, não pirogênica e não citotóxica; dimensões externas 85,4 × 127,6 × 14,4 mm; opções de superfície SPL Maxibinding/Unibinding conforme aplicação; indicada para ensaios de fluorescência e ELISA com baixo sinal de fundo em laboratórios de rotina. Marca de referência: Corning - SPL Life Sciences (Catálogo: 3915).	445121	UNIDADE (PACOTE COM 100)	1	R\$ 3.119,6800	R\$ 3.119,6800
24	Placa de 96 poços branca para ensaios de fluorescência, microplaca em poliestireno opaco branco, 96 poços padrão ANSI/SBS, paredes opacas para minimizar crosstalk e reduzir fluorescência de fundo, indicada para leituras de fluorescência e compatível com automação; superfície e esterilidade conforme especificação do fabricante, livre de DNase/RNase e pirogênicos, tampa com ventilação adequada, marcação alfanumérica, fundo plano e volume de trabalho típico 75–350 µL por poço; fornecida em embalagem selada para uso laboratorial em ensaios de alta sensibilidade. Marca de referência: Corning (Catálogo: 3912)	445121	UNIDADE (PACOTE COM 100)	1	R\$ 1.443,7250	R\$ 1.443,7250
25	Meio de cultura RPMI 1640, pronto para uso, contendo GlutaMAX (estável à degradação da Lglutamina) e HEPES para maior estabilidade de pH, com vermelho de fenol, sistema tampão bicarbonato e sem proteínas/lipídios/fatores de crescimento; indicado para ampla gama de células de mamíferos (ex.: PBMC, HeLa, Jurkat), requer suplementação com soro (ex.: 10% SFB), embalado estéril (filtrado), volume 500 mL, uso em incubação 5–10% CO2, armazenar protegido da luz; aplicações: manutenção e expansão celular, ensaios de viabilidade e produção de biomoléculas; condições de fornecimento: laudo técnico e SDS. Marca de referência: Gibco (Catálogo: 72400047)	376616	FRASCO	3	R\$ 327,0000	R\$ 981,0000
26	Reservatório autoclavável para aspiração de líquidos com pipetas multicanal, compatível com pipetagens repetitivas em microplacas, fabricado em material resistente a autoclavagem (121 °C, 15 min), com superfície interna lisa para reduzir retenção de reagentes e cantos desenhados para escoamento completo; volume útil adequado a multicanais (ex.: 25–50 mL por cavidade), paredes rígidas para estabilidade na bancada, formato universal para descanso seguro de pontas multicanais, empilhável e reutilizável após esterilização, livre de látex e compatível com soluções aquosas comuns de laboratório; entrega com documentação de conformidade e instruções de limpeza/esterilização; uso indicado para preparo de mastermix, distribuição de tampões e meios em rotinas de alto rendimento. Marca de referência: Eppendorf (Catálogo: 0030058607).	484479	UNIDADE	5	R\$ 257,7300	R\$ 1.288,6500
27	Ensaio bioluminescente BHB-Glo (Ketone Body) Assay para quantificação sensível e específica de βhidroxibutirato (BHB) em amostras biológicas e meios de cultura, baseado em reação enzimática acoplada à geração de luciferina e leitura por luminometria (“addmixread”), adequado para microplacas 96 /384 poços, com ampla faixa dinâmica, baixo limite de detecção e mínima interferência de matriz; inclui tampões, enzimas e substrato para preparo de curva padrão e quantificação absoluta, compatível com amostras desproteínas e com instrumentos luminômetros comuns; uso em estudos metabólicos, cetogênese e monitoramento de BHB em células,	426795	KIT	1	R\$ 4.386,0000	R\$ 4.386,0000

	plasma/soro e fluidos; armazenamento conforme rótulo e documentação técnica (datasheet/SDS) exigida. Marca de referência: Promega (Catálogo: JE9500).					
28	Kit 3em1 para quantificação simultânea, no mesmo poço, de viabilidade celular, citotoxicidade e apoptose, combinando dois sinais de fluorescência e um de bioluminescência em protocolo homogêneo addmixmeasure, sem etapas de lavagem; a viabilidade é medida por atividade de protease de célula viva (substrato permeável; fluorescência em canal azul/verde), a citotoxicidade por protease liberada por células mortas (substrato não permeável; fluorescência em canal verde distinto), e a apoptose pela atividade de caspases3/7 via leitura luminescente, permitindo separar eventos precoces e tardios de morte celular; compatível com células aderentes e em suspensão, placas 96/384 poços, triagens de compostos e curvas doseresposta, com alta reprodutibilidade e baixo consumo de amostra; inclui tampões e reagentes prontos para uso, requer leitor de microplacas com canais apropriados e luminômetro, armazenamento refrigerado/congelado conforme fabricante, fornecendo datasheet e SDS; aplicação indicada para citotoxicidade, validação de compostos e estudos de mecanismo de ação. Marca de referência: Promega (Catálogo: G6320).	426795	KIT PARA 100 TESTES	2	R\$ 4.200,0000	R\$ 8.400,0000
29	Kit bioluminescente homogêneo para detecção específica de peróxido de hidrogênio (H2O2) em culturas celulares ou reações enzimáticas, utilizando substrato derivado de luciferina que reage diretamente com H2O2 para gerar um precursor convertido em luciferina pela solução de detecção, produzindo sinal de luz proporcional sem necessidade de HRP. Protocolo simples de duas adições com leitura de luminescência após cerca de 20 minutos, compatível com alto rendimento e possível multiplexação com ensaios não líticos. O formato G8820 fornece reagentes para 100 ensaios a 100 µl em 96 poços ou 400 ensaios a 25 µl em 384 poços, com apresentação típica de 10 mL. Armazenamento entre -30 °C e -10 °C e uso direto no meio de cultura ou tampão, com detecção baseada em luciferase UltraGlo. Aplicações: quantificação de estresse oxidativo, monitoramento de H2O2 intracelular e triagem de moduladores de ROS sem etapas de lavagem. Marca de referência: Promega (Catálogo: G8820).	426795	KIT PARA 100 TESTES	1	R\$ 2.893,0000	R\$ 2.893,0000
30	Kit bioluminescente para quantificação de glutatona total (GSH+GSSG), GSSG e razão GSH/GSSG em células em cultura, com protocolo homogêneo addmixread e leitura em luminômetro de microplacas 96/384 poços, indicado para monitorar estresse oxidativo e função mitocondrial. Formato 10 mL com rendimento típico de ~100 reações em 96 poços, incluindo: Luciferin Detection Reagent liofilizado, LuciferinNT, Glutathione STransferase, NEM 25 mM, DTT 100 mM, Glutathione 5 mM, Passive Lysis Buffer 5X, Glutathione Reaction Buffer e Reconstitution Buffer with Esterase. Sinal tipo glow estável (>2 h), alta sensibilidade e ausência de interferências fluorescentes, favorecendo automação e reprodutibilidade. Armazenamento recomendado em congelador (-30 a -10 °C), conforme especificação do fornecedor e manual técnico. Aplicações: quantificação absoluta via curvas padrão de GSH/GSSG, triagem de compostos, avaliação de citotoxicidade e monitoramento do estado redox celular. Marca de referência: Promega (Catálogo: V6611)	426795	KIT PARA 100 TESTES	1	R\$ 3.753,0000	R\$ 3.753,0000
	Kit não-lítico "addandread" para detecção em tempo real de apoptose e necrose em células cultivadas, baseado na ligação de Annexina V à fosfatidilserina com reporte bioluminescente (tecnologia NanoBiT) e em corante de DNA profluorescente para indicar perda de integridade de membrana, permitindo leituras seriadas no mesmo poço e distinção cinética entre apoptose e necrose; compatível com leitores multimodo		KIT PARA			

31	(luminescência e fluorescência) e microplacas 96/384 poços; inclui Annexin VLGbIT, Annexin VSmBiT, CaCl ₂ , substrato NanoBiT e reagente de necrose (componentes a 1.000X); rendimento para 100 ensaios; armazenamento entre -30 e -10 °C; aplicável a triagens, estudos de mecanismo de ação e monitoramento temporal sem lavagens ou lise celular. Marca de referência: Promega (Catálogo: JA1011)	426795	100 TESTES	2	R\$ 3.784,0000	R\$ 7.568,0000
32	Kit bioluminescente homogêneo para quantificação seletiva da atividade de caspase1 associada ao inflamassoma em células ou sobrenadantes, formato "addmixmeasure", usando substrato ZWEHDaminoluciferina e luciferase, com reagente controle YVADCHO para confirmar especificidade de caspase1. Compatível com placas 96/384 poços, adequado à automação e à multiplexação com ensaios de viabilidade/citotoxicidade, preservando as células para leituras adicionais. Fornecido em apresentação de 10 mL, com armazenamento entre -30 °C e -10 °C, pronto para uso após reconstituição conforme manual técnico. Aplicações incluem monitoramento do inflamassoma NLRP3 em PBMCs/macrófagos e triagem de inibidores com leitura luminosa quantitativa e sensível. Recomendase o uso de placas brancas opacas para máxima relação sinal/ruído. Marca de referência: Promega (Catálogo: G9951).	426795	KIT PARA 100 TESTES	1	R\$ 3.645,0000	R\$ 3.645,0000
33	Anticorpo monoclonal recombinante antiLC3B (MAP1LC3B), espécie coelho, IgG, não conjugado, purificado, destinado à detecção do marcador de autofagia LC3B em amostras de mamíferos. Indicado para Western blot, imunofluorescência e imunohistoquímica, com reatividade validada para humano, camundongo e rato. Reconhece as formas LC3BI/LC3BII, com bandas típicas em ~14-16 kDa, possibilitando avaliação de fluxo autofágico em diferentes modelos experimentais. Fornecido em tampão aquoso apropriado para diluição conforme protocolo do fabricante, acompanhado de datasheet e SDS; armazenamento recomendado em 2-8 °C (curto prazo) ou ≤20 °C (longo prazo), evitando ciclos de congelamento/descongelamento. Aplicações incluem monitoramento de indução/inibição de autofagia em células e tecidos, com alta reprodutibilidade entre lotes por ser produzido por expressão recombinante. Marca de referência: Abcam (Catálogo: ab225383)	434032	Frasco 100 microlitros	1	R\$ 4.873,0900	R\$ 4.873,0900
34	Sonda fluorescente ratiométrica para detecção de peroxidação lipídica em células vivas, que se incorpora a membranas e, quando oxidada, muda a emissão de vermelho (~590 nm) para verde (~510 nm), permitindo quantificação por microscopia, citometria de fluxo e análise de alto conteúdo. No estado reduzido, os máximos de excitação/emissão são 581/591 nm e, após oxidação, 488/510 nm, proporcionando medições robustas que minimizam variações por concentração do indicador e fotobranqueamento. Fornecimento típico: 1 mg do derivado ácido undecanoico, para preparo de estoque em DMSO anidro e uso conforme protocolo do fabricante. Aplicações incluem monitoramento de estresse oxidativo e ferroptose por peroxidação lipídica, com compatibilidade com equipamentos padrão de excitação 488-561 nm e detecção em canais verde/vermelho. Uso recomendado em leituras ratiométricas reduzido/oxidado (verde/vermelho) em imagem, citometria e, quando aplicável, leitores de microplaca. Marca de referência: ThermoFisher (Catálogo: D3861).	436746	UNIDADE (FRASCO)	1	R\$ 1.473,4300	R\$ 1.473,4300
35	Ionomicina (sal de cálcio), ionóforo de Ca ²⁺ de alta potência para uso em pesquisa, indicada para induzir aumento rápido e controlado do cálcio intracelular em células e tecidos; aplicável como controle positivo e em ensaios de sinalização de Ca ²⁺ , ativação de linfócitos T (em conjunto com PMA), avaliação de secreção/exocitose, apoptose dependente de cálcio e calibração de sondas fluorescentes (p.ex., Fluo4, Fura2). Produto em solução estoque concentrada pronta para diluição	630152	Frasco 1 mililitro	1	R\$ 2.373,1000	R\$ 2.373,1000

	em tampões/meio; grau de pesquisa; não estéril; uso in vitro. Compatível com protocolos de cultura celular e leituras em microplacas/microscopia. Marca de referência: SigmaAldrich (Catálogo: I3909).					
36	Estaurosporina (C28H26N4O3). De Streptomyces sp. Pureza igual ou acima dos 98%. Solúvel em água, DMSO, etanol e metanol. Frasco com 0.1 mg (100 microgramas). Marca de referência: SIGMA (Catálogo: S4400) ou similar.	631877	Frasco 100 microgramas	1	R\$ 2.518,0000	R\$ 2.518,0000
37	Rapamicina (C51H79NO13). Compatível com cultura de células. Pureza igual ou acima de 95%. Solúvel em DMSO e etanol. Frasco com 5mg. Marca de referência: Invitrogen (Catálogo: PHZ1235) ou similar	419506	Frasco 5 miligramas	1	R\$ 2.737,9100	R\$ 2.737,9100
38	Suporte do tipo "Pack 5 Backing 4 Arrays per Slide". Compatível com plataforma de aCGH Agilent. Apresentação: caixa com 20 unidades. Marca de Referência: AGILENT (G2534-60011)	435093	UNIDADE (CAIXA COM 20 UNIDADES)	2	R\$ 1.598,5000	R\$ 3.197,0000
39	Kit de hibridização do tipo "Oligo aCGH/ChIP-Chip Hybridization". Apresentação: kit para 100 reações. Marca: Agilent (5188-5220) ou similar	449609	UNIDADE (KIT PARA 100 REAÇÕES)	1	R\$ 3.946,9100	R\$ 3.946,9100
40	Cot-1 Human DNA otimizado para fluxos de trabalho de microarranjos CGH (hibridização genômica comparativa) e CGH+SNP (polimorfismo de nucleotídeo único). O produto é compatível com o kit completo de rotulagem de DNA SureTag e o kit de rotulagem SureTag DNA e o kit de rotulagem ULS de DNA genômico. kit para 125 testes	449609	UNIDADE (KIT PARA 125 TESTES)	1	R\$ 2.138,2700	R\$ 2.138,2700
41	Tubos ópticos, em tiras de 8, Para uso com sistemas Agilent 4150 e 4200 TapeStation. Caixa com 15 Tiras.	409996	UNIDADE (CAIXA COM 15 TIRAS DE 8 TUBOS CADA)	3	R\$ 263,7100	R\$ 791,1300
42	Tampas para Tubos ópticos, em tiras de 8, específicas para uso com sistemas Agilent 4150 e 4200 TapeStation, com espessura que permita a penetração de agulhas do sistema. Caixa com 15 tiras	411361	UNIDADE (CAIXA COM 15 TIRAS DE 8 TUBOS CADA)	3	R\$ 189,2567	R\$ 567,7701
43	Frasco (garrafa) de poliestireno para cultura de células. Tampa rosqueável e com filtro. Com volumes graduados expressos na parede e com tarja branca para identificação da amostra. Com área de crescimento celular de 25cm2 e com superfície de crescimento tratada. Dimensões de 92 x 51 x 29mm. Esterilizado por raios gama. Caixa com 360 unidades. Marca de Referência TPP Techno Plastic Products (modelo 90025) ou similar.	440058	UNIDADE (CAIXA COM 350 UNIDADES)	1	R\$ 3.569,6500	R\$ 3.569,6500
44	Mistura de antibióticos específicos para a eliminação de mycoplasma em cultura de células. Concentração de 100 mg /mL. Nível de endotoxina inferior a 0.5 EU/MG. Forma líquida estéril e filtrada. Frasco de 1mL. Marca de referência: InvivoGen (Plasmocure; Catálogo: ant-pc) ou similar.	422207	FRASCO	1	R\$ 5.217,0000	R\$ 5.217,0000
45	Solução tampão de pH utilizada para calibração/chechagem primária de sensores de equipamentos utilizados na medição de pH (ponto de calibração: 4,01), em amostras de águas e efluentes. Material de Referência Certificado (MRC)/ISO GUIDE, acreditado pela CGCRE - INMETRO, conforme Norma ABNT ISO GUIA 17034:2017. Apresentação: Frasco com 500 mL.	234416	FRASCO	3	R\$ 13,0400	R\$ 39,1200
46	Solução tampão de pH utilizada para calibração/chechagem primária de sensores de equipamentos utilizados na medição de pH (ponto de calibração: 7,01). em amostras de águas e efluentes. Material de Referência Certificado (MRC)/ISO GUIDE, acreditado pela CGCRE - INMETRO, conforme Norma ABNT ISO GUIA 17034:2017. Apresentação: Frasco com 500 mL.	234417	FRASCO	3	R\$ 12,9550	R\$ 38,8650
	Solução tampão de pH utilizada para calibração/chechagem					

47	primária de sensores de equipamentos utilizados na medição de pH (ponto de calibração: 10,01), em amostras de águas e efluentes. Material de Referência Certificado (MRC)/ISO GUIDE, acreditado pela CGCRE - INMETRO, conforme Norma ABNT ISO GUIA 17034:2017. Apresentação: Frasco com 500 mL.	289050	FRASCO	3	R\$ 12,2000	R\$ 36,6000
48	Solução padrão de condutividade elétrica utilizada para calibração/chechagem primária de sensores de equipamentos utilizados na medição de condutividade elétrica (ponto de calibração: 1413 µS/cm), em amostras de águas e efluentes. Material de Referência Certificado (MRC)/ISO GUIDE, acreditado pela CGCRE - INMETRO, conforme Norma ABNT ISO GUIA 17034:2017. Apresentação: Frasco com 500 mL.	615175	FRASCO	3	R\$ 107,3150	R\$ 321,9450
49	Solução tampão de pH utilizada para calibração/chechagem secundária de sensores de equipamentos utilizados na medição de pH (ponto de calibração: 4,01), em amostras de águas e efluentes. Material com certificado de rastreabilidade SRM/NIST. Apresentação: Frasco com 500 mL.	234416	FRASCO	3	R\$ 168,0000	R\$ 504,0000
50	Solução tampão de pH utilizada para calibração/chechagem secundária de sensores de equipamentos utilizados na medição de pH (ponto de calibração: 7,01), em amostras de águas e efluentes. Material com certificado de rastreabilidade SRM/NIST. Apresentação: Frasco com 500 mL.	234417	FRASCO	3	R\$ 142,8150	R\$ 428,4450
51	Solução tampão de pH utilizada para calibração/chechagem secundária de sensores de equipamentos utilizados na medição de pH (ponto de calibração: 10,01), em amostras de águas e efluentes. Material com certificado de rastreabilidade SRM/NIST. Apresentação: Frasco com 500 mL.	289050	FRASCO	3	R\$ 168,9150	R\$ 506,7450
52	Solução padrão de condutividade elétrica utilizada para calibração/chechagem secundária de sensores de equipamentos utilizados na medição de condutividade elétrica (ponto de calibração: 1413 µS/cm), em amostras de águas e efluentes. Material com certificado de rastreabilidade SRM/NIST. Apresentação: Frasco com 500 mL.	615175	FRASCO	3	R\$ 63,8150	R\$ 191,4450
53	Solução padrão zero oxigênio dissolvido utilizada para calibração/chechagem de sensores de equipamentos multiparamétricos utilizados na medição oxigênio dissolvido em amostras de águas e efluentes. Material com certificado de rastreabilidade SRM/NIST. Apresentação: Frasco com 500 mL.	634615	FRASCO	3	R\$ 294,0800	R\$ 882,2400
54	Solução padrão primária multicátions (amônio, cálcio, bário, manganês, estrôncio, lítio, magnésio, potássio e sódio) 100 mg/L, utilizada para calibração/chechagem primária em cromatografia iônica – Material de Referência Certificado (MRC)/ISO GUIDE, acreditado pela CGCRE - INMETRO, conforme Norma ABNT ISO GUIA 17034:2017. Apresentação: Frasco de 125 mL	402475	FRASCO	3	R\$ 2.267,2000	R\$ 6.801,6000
55	Solução padrão primária multiânions (fluoreto, cloreto, nitrito, brometo, nitrato, sulfato e fosfato) 1000 mg/L, utilizada para calibração/chechagem primária em cromatografia iônica – Material de Referência Certificado (MRC)/ISO GUIDE, acreditado pela CGCRE - INMETRO, conforme Norma ABNT ISO GUIA 17034:2017. Apresentação: Frasco de 125 mL	402474	FRASCO	3	R\$ 2.308,8000	R\$ 6.926,4000
56	Solução padrão secundária multicátions (amônio, cálcio, lítio, magnésio, potássio e sódio) 1000 mg/L, utilizada para calibração /chechagem secundária em cromatografia iônica – Material com certificado de rastreabilidade SRM/NIST. Apresentação: Frasco de 125 mL	402475	FRASCO	3	R\$ 1.307,1000	R\$ 3.921,3000
57	Solução padrão secundária multiânions (fluoreto, cloreto, brometo, nitrato, sulfato e fosfato) 1000 mg/L, utilizada para calibração/chechagem secundária em cromatografia iônica – Material com certificado de rastreabilidade SRM/NIST. Apresentação: Frasco de 125 mL	402474	FRASCO	3	R\$ 1.392,5425	R\$ 4.177,6275
58	Alaranjado de Metila. Apresentação: Frasco com 100 gramas	327370	FRASCO	5	R\$ 64,5900	R\$ 322,9500
	ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR,					

59	INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA: H ₂ SO ₄ , MASSA MOLECULAR:98,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%. Apresentação: Frasco de 1 L	347289	FRASCO	6	R\$ 47,4000	R\$ 284,4000
60	Membrana filtrante de ester celulose redonda lisa com 47mm e porosidade 0,45 µm utilizadas para filtração de amostras de águas e efluentes nas análises de cor verdadeira, cátions e ânions. Apresentação: Caixa com 100 unidades	410169	UNIDADE	20	R\$ 342,4450	R\$ 6.848,9000
61	Coluna de troca aniônica IonPac AS19 com as seguintes características: - Material de empacotamento: Polimérico. Dimensões: 250 x 2,0mm. Faixa de pH: 0 - 14. Eluente: Hidróxido. Fluxo: 1,0 a 2,0mL/min. Pressão máxima: 3000psi. Compatível com equipamento ICS 2100 Thermo/Dionex (Referência: 062886). Apresentação: Unidade.	475413	UNIDADE	1	R\$ 21.311,5400	R\$ 21.311,5400
62	Pré-coluna de troca aniônica IonPac AG19, dimensões 2 x 50mm. Compatível com equipamento ICS 2100 Thermo/Dionex (Referência: 062888). Apresentação: Unidade.	424688	UNIDADE	1	R\$ 7.331,1900	R\$ 7.331,1900
63	Coluna de troca catiônica IonPac CS12A, dimensões 250 x 2,0 mm, diâmetro da partícula 8µm. Compatível com equipamento ICS 2100 Thermo/dionex (Referência: 046075). Apresentação: Unidade.	475413	UNIDADE	1	R\$ 2.387,3800	R\$ 2.387,3800
64	Pré-coluna de troca catiônica IonPac CG12A, dimensões 50 x 2,0mm. Para uso com coluna IonPac CS12A. Compatível com equipamento ICS 2100 Thermo/dionex (Referência: 046076). Apresentação: Unidade.	424688	UNIDADE	1	R\$ 7.331,1900	R\$ 7.331,1900
65	Cartucho gerador de eluente EGC III KOH com as seguintes características: Dimensões: 23 x 7 x 10cm. Peso: 1,6kg. Faixa de concentração: 0,1 - 100mM. Taxa de Fluxo: 0,01 - 3,0mL/min. Pressão máxima: 20,7MPa (3000psi). Concentração máxima de solvente: 25% etanol. Compatível com equipamento ICS 2100 Thermo/dionex. Apresentação: Unidade.	468299	UNIDADE	1	R\$ 25.250,4200	R\$ 25.250,4200
66	Cartucho Gerador de Eluente Dionex EGC III MSA com as seguintes características: Ácido Metanosulfônico. Taxa de fluxo: 0,01 - 3,00mL/min. Pressão máxima: 20,7MPa (3000psi). Faixa de concentração: 0,1 - 100mM. Concentração máxima de solvente: Sem solventes. Dimensões: 23 x 7 x 10cm. Peso: 1,6kg. Compatível com equipamento ICS 2100 Thermo/dionex. Apresentação: Unidade.	442945	UNIDADE	1	R\$ 25.250,4200	R\$ 25.250,4200
67	Solução padrão de Nitrito 1000 ppm, utilizada para checagem secundária em análises de águas e efluentes por espectrofotometria e/ou cromatografia iônica. Material com certificado de rastreabilidade SRM/NIST. Apresentação: Frasco com 125 mL.	356906	FRASCO	6	R\$ 512,7325	R\$ 3.076,3950
68	Filtro de membrana de 0,22 µm para água livre de partículas e isentas de bactérias no ponto de dispensação (Filtro Millipak Express® 40 Filter, modelo MPGP04001, conexão do tipo GAZ fêmea 1/4 de polegada. Tamanho da porosidade do filtro 0,22 µm). Marca: Millipore. Filtro de plástico, redondo, descartável. Utilizado para purificação de água. Deve ser compatível com o purificador de água Milli-Q® System, da marca Millipore, instalado na seção de Meio Ambiente. Deve ser fornecido na seguinte apresentação: caixa com 1 unidade.	474760	UNIDADE	1	R\$ 2.106,5000	R\$ 2.106,5000
69	Solução padrão de formazina stabcal <0,1 UNT, utilizada para calibração/checagem primária de turbidímetros para análises de turbidez em amostras de águas e efluentes. Material de Referência Certificado (MRC)/ISO GUIDE, acreditado pela CGCRE - INMETRO, conforme Norma ABNT ISO GUIA 17034: 2017. Apresentação: Frasco com 500 mL.	404019	FRASCO	1	R\$ 1.393,6000	R\$ 1.393,6000
70	Padrão formazina turbidez stabcal 20 UNT. Material de Referência Certificado (MRC)/ISO GUIDE, acreditado pela CGCRE - INMETRO, conforme Norma ABNT ISO GUIA 17034: 2017. Apresentação: Frasco com 500 mL.	404017	FRASCO	1	R\$ 1.643,2000	R\$ 1.643,2000
	Padrão formazina turbidez stabcal 200 UNT. Material de					

71	Referência Certificado (MRC)/ISO GUIDE, acreditado pela CGCRE - INMETRO, conforme Norma ABNT ISO GUIA 17034: 2017. Apresentação: Frasco com 500 mL.	430080	FRASCO	1	R\$ 1.643,2000	R\$ 1.643,2000
72	Padrão formazina turbidez stabcal 1000 UNT. Material de Referência Certificado (MRC)/ISO GUIDE, acreditado pela CGCRE - INMETRO, conforme Norma ABNT ISO GUIA 17034: 2017. Apresentação: Frasco com 500 mL.	408641	FRASCO	1	R\$ 965,0000	R\$ 965,0000
73	Padrão formazina turbidez stabcal 4000 UNT. Material de Referência Certificado (MRC)/ISO GUIDE, acreditado pela CGCRE - INMETRO, conforme Norma ABNT ISO GUIA 17034: 2017. Apresentação: Frasco com 500 mL.	361579	FRASCO	1	R\$ 1.015,0000	R\$ 1.015,0000
74	Conjunto de padrões secundários gelex para turbidímetro: 0-10UNT, 10-100UNT e 1000UNT. Apresentação: Composto por 3 ampolas de padrões em gel	430102	UNIDADE	1	R\$ 5.679,3350	R\$ 5.679,3350
75	Reagente DPD PP cloro livre 10ML por análise (Referência 2105569-BR), utilizado para a análise de cloro livre em amostras de águas e efluentes, na faixa de 0,02-2,00 mg/L pelo Método DPD Hach 8021. Compatível com os seguintes modelos de equipamentos Hach: Pocket II, DR300, DR890, DR900, DR2500, DR2700, DR3800, DR2800, DR3900, DR5000 e DR6000. Apresentação: pacote com 100 unidades.	345506	UNIDADE	400	R\$ 3,3008	R\$ 1.320,3200
76	Solução Padrão de cloro livre de 1000 mg/L (Colorimetria-Método DPD), utilizada para calibração/checagem de colorímetro ou espectrofotômetro para análises de cloro livre em amostras de águas e efluentes, com certificado de análise e rastreabilidade SRM/NIST. Apresentação: Frasco com 500 mL.	381897	UNIDADE	2	R\$ 250,7200	R\$ 501,4400
77	Reagente para análise da Demanda Química de Oxigênio-DQO LR (COD TNT 16mm, faixa de análise 3-150mg/L) em amostras de águas e efluentes. Apresentação: Caixa com 150 unidades.	443101	UNIDADE	3	R\$ 4.000,0000	R\$ 12.000,0000
78	Reagente para análise da Demanda Química de Oxigênio-DQO HR (COD TNT 16mm, faixa de análise 20-1500mg/L) em amostras de águas e efluentes. Apresentação: Caixa com 150 unidades.	443101	UNIDADE	2	R\$ 4.000,0000	R\$ 8.000,0000
79	Solução padrão de Demanda Química de Oxigênio-DQO, 1000mg/L. Material com certificado de rastreabilidade NIST. Apresentação: Frasco com 200mL.	443102	FRASCO	2	R\$ 800,0000	R\$ 1.600,0000
80	Solução reagente SPADNS para análise de fluoreto em amostras de águas e efluentes. Apresentação: Frasco com 1000mL.	345522	FRASCO	2	R\$ 2.000,0000	R\$ 4.000,0000

1.2. Os bens objeto desta contratação são comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte)** dias contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **00394544000185-0-000061/2026**

II) Data de publicação no PNCP: **03/11/2025**

III) Id do item no PCA: **1308 a 1387**

IV) Classe/Grupo: Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste; Equipamentos e artigos de laboratório; Produtos químicos; Instrumentos para análises químicas; Itens Diversos; Instrumentos para medição de fluxo de líquido e gás, nível de líquidos e de movimentos mecânicos; Equipamentos para purificação de água;

V) Identificador da Futura Contratação: **257003-141/2026.**

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Exigir que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448 -2;

4.1.2. A CONTRATADA deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3 Exigir que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4 Exigir que a Contratada certifique que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.5 Exigir que os bens fornecidos pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.1.6. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de **fabricação** ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo **fabricante** esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

4.1.6.1. Itens 01, 02, 03, 04, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40 e 44: Insumos para uso laboratorial. FTE - Categoria 15: Indústria Química - Código 15 – 1: Produção de substâncias e fabricação de **produtos químicos** - compreende a fabricação de **reagentes para análises clínicas e laboratoriais**, a fabricação de **kits diagnósticos**, a fabricação de **reagentes de diagnóstico ou de laboratório**; a fabricação de **agentes diagnósticos**, a fabricação de **corantes reagentes e suas preparações**, a fabricação de **enzimas, enzimas preparadas, não especificadas**, a fabricação de **meios de cultura preparados para o desenvolvimento de microrganismos**; OU FTE Categoria 18: Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio; Código 18 – 1: Transporte de cargas perigosas; Código 18 - 5 Depósito de produtos químicos e produtos perigosos; Código 18 – 7: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos.

4.1.6.2. Itens 08: Insumos para uso laboratorial. FTE - Categoria 15: Indústria Química - Código 15 – 15: Produção de **álcool etílico, metanol e similares** - compreende a fabricação de **metanol (álcool metílico)**; a fabricação de **álcool etílico (etanol) não desnaturado**, com teor alcoólico em volume maior ou igual a 80%, para fins não carburantes; a fabricação de **álcool de cereais, anidro ou hidratado**; a fabricação de **álcool etílico desnaturado** OU FTE Categoria 18: Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio; Código 18 – 1: Transporte de cargas perigosas; Código 18 - 5 Depósito de produtos químicos e produtos perigosos; Código 18 – 7: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos.

4.1.7. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

4.1.8. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar a **dispensa de licenciamento** ou autorização por órgão ambiental competente, com fundamento em normativa estabelecida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e por Conselho Estadual de Meio Ambiente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 41, 42 e 43: somente as marcas informadas são compatíveis com o sistema Agilent TapeStation 4200, já instalado no LCMA. Os consumíveis ScreenTapes e reagentes devem ser adquiridos da Agilent, pois o sistema integra instrumento, software de processamento de dados, reagentes e dispositivos ScreenTape específicos para DNA e RNA. Não existe equivalente de outra marca funcional neste sistema.

4.2.2. Para os itens 37, 38 e 39: somente as marcas informadas são compatíveis com a plataforma SureScan Microarray Scanner (G2600D, Agilent) já instalada no LCMA. O suporte G2534-60011 (Pack 5 Backing, 4 arrays por lâmina) e o kit de hibridização 5188-5220 fazem parte do fluxo de trabalho completo CGH da Agilent, sendo peças e reagentes proprietários sem equivalente funcional em outra marca para este sistema.

4.2.3. Para o item 06: (Solução de estabilização de RNA — Invitrogen AM7020 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade à marca Invitrogen, sendo exigido que a empresa participante demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis.

4.2.3.1. Critério de similaridade: capacidade de preservar a integridade do RNA (RIN) por no mínimo 7 dias à temperatura ambiente e por períodos prolongados sob refrigeração (2–8 °C); ausência de toxicidade (produto não classificado como perigoso); compatibilidade com extração posterior de RNA e análises de qPCR/NGS; apresentação pronta para uso.

4.2.4. Para o item 07 (Ácido acético glacial grau HPLC — CAS 64-19-7): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.4.1. Critério de similaridade: pureza mínima de 99,7%; grau HPLC com especificações de absorbância UV compatíveis; CAS 64-19-7; resíduo de evaporação e teor de água dentro das especificações típicas para uso cromatográfico.

4.2.5. Para o item 08 (Álcool metílico grau HPLC — Sigma 34860 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.5.1. Critério de similaridade: pureza $\geq 99,9\%$; grau HPLC; CAS 67-56-1; baixa absorbância UV (205–280 nm); resíduo de evaporação $\leq 0,0005\%$; água $< 0,03\%$ (Karl Fischer); adequado para preparo de fases móveis em HPLC.

4.2.6. Para o item 09 (Meio DMEM em pó — referência Gibco ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.6.1. Critério de similaridade: formulação com alto teor de glicose (4,5 g/L), L-glutamina, piruvato de sódio e vermelho de fenol; ausência de bicarbonato de sódio; apresentação em pó para preparo de 1 L por frasco; estéril por filtração após reconstituição; adequado para cultivo das linhagens celulares utilizadas no laboratório.

4.2.7. Para o item 10 (Meio DMEM líquido — referência Gibco ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.7.1. Critério de similaridade: formulação com alto teor de glicose (4,5 g/L), L-glutamina, vermelho de fenol e piruvato de sódio; solução aquosa pronta para uso; esterilidade comprovada; volume mínimo de 500 mL; laudo de esterilidade e conformidade com ISO /cGMP do fabricante.

4.2.8. Para o item 11 (Meio para amniócitos — Gibco 11269016 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.8.1. Critério de similaridade: meio completo pronto para uso destinado a cultura de amniócitos para citogenética; contendo FBS, L-glutamina e gentamicina; sistema tampão estabilizado; fabricado sob cGMP/ISO 13485; volume de 100 mL; estabilidade mínima de 18 meses congelado; testado quanto a esterilidade, pH e osmolalidade.

4.2.9. Para o item 12 (Solução de hibridização para ISH — ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.9.1. Critério de similaridade: solução aquosa para hibridização in situ com sondas de ácidos nucleicos; volume de 10 mL; compatível com os protocolos de hibridização in situ em uso no laboratório; estabilidade documentada e ficha técnica disponível.

4.2.10. Para o item 13 (Fitohemaglutinina PHA-M — Gibco 10576015 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.10.1. Critério de similaridade: solução estéril de mitógeno derivado de Phaseolus vulgaris; concentração de uso entre 1–2% v/v; capacidade comprovada de indução de blastogênese em linfócitos periféricos humanos; volume de 10 mL; armazenamento entre –5°C e –20°C; estabilidade pós-descongelamento de ao menos 10 dias.

4.2.11. Para o item 14 (Soro Fetal Bovino — Gibco A5256701 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.11.1. Critério de similaridade: frasco de 500 mL; esterilizado por filtração $\leq 0,1 \mu\text{m}$; nível de endotoxina $\leq 20 \text{ EU/mL}$; hemoglobina $\leq 25 \text{ mg/dL}$; testado em painel mínimo de esterilidade e desempenho celular; origem do soro declarada em CoA; enviado em gelo seco.

4.2.12. Para o item 15 (Colchicina KaryoMAX — Gibco 15210040 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.12.1. Critério de similaridade: solução estéril de N-desacetil-N-metilcolchicina a 10 µg/mL em HBSS; indicada para bloqueio mitótico e sincronização em metáfase para cariotipagem; fabricação cGMP/ISO 13485; volume de 10 mL; armazenamento entre 2–8 °C; vida útil mínima de 18 meses.

4.2.13. Para o item 16 (Tampão Annexina V 10X — BD 556454 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.13.1. Critério de similaridade: solução estéril 10X contendo HEPES 0,1 M (pH 7,4), NaCl 1,4 M e CaCl 25 mM; filtrada a 0,2 µm; volume de 50 mL; compatível com conjugados Annexina V (FITC/PE/APC) em protocolos de apoptose por citometria de fluxo.

4.2.14. Para o item 17 (Digitonina pó — Sigma D141 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.14.1. Critério de similaridade: detergente não iônico em pó extraído de Digitalis purpurea; pureza adequada para permeabilização seletiva de membrana plasmática; CMC < 0,5 mM; solúvel em água por aquecimento (≈ 5% m/v a 95–98 °C); COA e SDS do lote obrigatórios.

4.2.15. Para o item 18 (Estreptavidina — Invitrogen 434301 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.15.1. Critério de similaridade: proteína tetramérica de Streptomyces avidinii liofilizada; atividade de ligação > 11 unidades/mg (1 unidade liga 1 µg de biotina); forma não conjugada; pI próximo de 5–6; menor ligação inespecífica que avidina; indicada para ELISA, blotting e ensaios de afinidade.

4.2.16. Para os itens 19, 20 e 21 (Pipetas multicanais Eppendorf ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.16.1. Critério de similaridade: pipeta multicanal de 8 canais, mecânica, autoclavável; volumes ajustáveis conforme especificação de cada item (0,5–10 µL / 10–100 µL / 30–300 µL); erros de medição sistemática e aleatória dentro das tolerâncias da ISO 8655 para cada faixa; compatível com ponteiros universais; certificado de qualidade e manual inclusos.

4.2.17. Para o item 22 (Kit Nick Translation — Invitrogen 18160010 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.17.1. Critério de similaridade: kit para marcação de DNA por nick translation contendo DNA Polimerase I e DNase I, dNTPs, DNA controle, tampão de parada e água estéril; rendimento mínimo de 50 reações; alta incorporação do nucleotídeo marcado; não inclui nucleotídeos marcados; armazenamento a –20 °C.

4.2.18. Para os itens 23 e 24 (Placas 96 poços preta e branca — Corning ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.18.1. Critério de similaridade: microplaca de poliestireno opaco com 96 poços padrão ANSI/SBS; paredes opacas para minimizar crosstalk; fundo plano; volume de trabalho mínimo de 200 µL por poço; livre de DNase/RNase e pirogênicos; dimensões externas compatíveis com leitores de microplaca padrão (85,4 × 127,6 mm).

4.2.19. Para o item 25 (Reservatório calha autoclavável — Eppendorf ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.19.1. Critério de similaridade: reservatório autoclavável (121 °C, 15 min); compatível com pipetas multicanais padrão; superfície interna lisa; paredes rígidas para estabilidade na bancada; livre de látex; cantos projetados para escoamento completo do reagente.

4.2.20. Para o item 26 (Meio RPMI 1640 GlutaMAX — Gibco 72400047 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.20.1. Critério de similaridade: RPMI 1640 com GlutaMAX ou L-glutamina estabilizada e HEPES; vermelho de fenol; sistema tampão bicarbonato; sem proteínas ou fatores de crescimento; estéril por filtração; volume de 500 mL; adequado para cultivo de células mononucleares (PBMC, Jurkat, HeLa).

4.2.21. Para os itens 27, 28, 29, 30, 31 e 32: somente os produtos da marca Promega são compatíveis com o sistema GloMax® Explorer /Discover adotado pelo laboratório, pelos seguintes fundamentos técnicos:

a) Integração tecnológica exclusiva instrumento-reagente: o GloMax® Explorer é um instrumento de detecção multimodal de alto desempenho desenvolvido especificamente com base nos ensaios reagentes da Promega, oferecendo integração perfeita com os ensaios bioluminescentes da empresa. Os instrumentos GloMax® vêm pré-carregados com protocolos desenvolvidos para funcionar perfeitamente com uma ampla variedade de ensaios luminescentes e baseados em fluorescência da Promega, ao simples toque de um botão.

b) Tecnologias proprietárias patenteadas da Promega: os itens 31 e 32 utilizam, respectivamente, as tecnologias NanoBiT® e Ultra-Glo™ Luciferase, que são tecnologias de quimiluciferinas NanoLuc® exclusivas da Promega, sem equivalente disponível de outros fabricantes. A tecnologia NanoBiT® é de propriedade da Promega Corporation e consiste em unidades peptídicas e polipeptídicas não luminescentes (LgBiT e SmBiT/HiBiT) que, ao se complementarem, geram sinal bioluminescente exclusivo baseado em NanoLuc®. Nenhum outro fabricante produz os componentes Annexin

V-LgBiT e Annexin V-SmBiT necessários ao item 31 (Real-Time Glo Annexin V, JA1011), nem o substrato Z-WEHD-aminoluciferina necessário ao item 32 (Caspase-Glo 1 Inflammasome, G9951).

c) Protocolos otimizados e validados no GloMax®: luminômetros de diferentes fabricantes variam em sensibilidade e faixa dinâmica; os produtos GloMax® são recomendados porque estes instrumentos não requerem ajustes de ganho para atingir sensibilidade e faixa dinâmica ótimas, e os instrumentos GloMax® são pré-carregados com os protocolos Promega para facilidade de uso. Os ensaios dos itens 27 a 32 foram desenvolvidos, validados e publicados pelo fabricante com uso específico de leitores GloMax®, como documentado nos manuais técnicos dos respectivos produtos (TB288, TM344, TM322 e demais boletins técnicos da Promega).

d) Substrato Ultra-Glo™ Luciferase — exclusividade química: os itens 27 (BHB-Glo), 29 (ROS-Glo HO), 30 (GSH/GSSG-Glo) e 32 (Caspase-Glo 1 Inflammasome) utilizam o substrato proprietário Ultra-Glo™ Recombinant Luciferase da Promega — enzima recombinante termicamente estável, patenteada, que confere ao sinal bioluminescente estabilidade superior a 2 horas ("glow-type"), característica técnica impossível de reproduzir com luciferases convencionais de outros fabricantes. Os ensaios GSH/GSSG-Glo™ foram desenvolvidos e validados utilizando luminômetros GloMax® da Promega.

e) Ensaio ApoTox-Glo (item 28) — combinação única de três quimistrias Promega no mesmo poço: o ApoTox-Glo™ combina três quimistrias de ensaio Promega para avaliar viabilidade, citotoxicidade e ativação de caspases em um único poço de ensaio, utilizando substratos fluorogênicos permeáveis e impermeáveis a células (GF-AFC e bis-AAF-R110) combinados com substrato luminescente de caspase-3/7 — formulação multicanal proprietária que exige os parâmetros específicos de excitação e emissão disponíveis nos filtros pré-instalados do GloMax® Explorer (400 nm Ex/505 nm Em para GF-AFC; 485 nm Ex/520 nm Em para bis-AAF-R110), incompatíveis com configurações genéricas de outros leitores de microplaca.

4.2.22. Para o item 33 (Anticorpo anti-LC3B — Abcam ab225383 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.22.1. Critério de similaridade: anticorpo monoclonal recombinante anti-LC3B de coelho; reconhecimento das formas LC3B-I e LC3B-II; reatividade validada para humano, camundongo e rato; validado para Western blot, imunofluorescência e imunohistoquímica; bandas típicas em ~14–16 kDa; produzido por expressão recombinante garantindo reprodutibilidade entre lotes.

4.2.23. Para o item 34 (Sonda BODIPY C11 — ThermoFisher D3861 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.23.1. Critério de similaridade: sonda fluorescente ratiométrica para peroxidação lipídica em células vivas; incorporação a membranas; emissão em ~590 nm (estado reduzido) e ~510 nm (estado oxidado); excitação compatível com lasers 488–561 nm; fornecida como derivado ácido undecanoico (≥ 1 mg); compatível com microscopia, citometria de fluxo e análise de alto conteúdo.

4.2.24. Para o item 35 (Ionomicina sal de cálcio — Sigma I3909 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.24.1. Critério de similaridade: ionóforo de Ca^{2+} de alta potência; pureza $\geq 98\%$ (CAS 56092-82-1); apresentação em solução estoque concentrada; compatível com culturas celulares; funcional como controle positivo em ensaios de sinalização de Ca^{2+} e ativação de linfócitos T.

4.2.25. Para o item 36 (Estaurosporina — Sigma S4400 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.25.1. Critério de similaridade: Estaurosporina de *Streptomyces* sp.; pureza $\geq 98\%$; fórmula CHNO (CAS 62996-74-1); apresentação em pó; frasco com 0,1 mg; solúvel em DMSO, etanol e metanol.

4.2.26. Para o item 37 (Rapamicina — Invitrogen PHZ1235 ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.26.1. Critério de similaridade: Rapamicina (CHNO); pureza $\geq 95\%$; solução em DMSO; frasco com 5 mg; compatível com cultura de células; solúvel em DMSO e etanol.

4.2.27. Para o item 40 (Cot-1 Human DNA ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.27.1. Critério de similaridade: DNA Cot-1 humano otimizado para fluxos de trabalho de microarranjos CGH e CGH+SNP; compatível com os kits SureTag e ULS de rotulagem de DNA genômico; rendimento para 125 testes.

4.2.28. Para o item 44 (Mistura antibióticos anti-mycoplasma — InvivoGen Plasmocure ou similar): será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

4.2.28.1. Critério de similaridade: mistura de antibióticos específicos para eliminação de mycoplasma em culturas celulares; concentração de 100 mg/mL; nível de endotoxina $< 0,5$ EU/mg; forma líquida estéril e filtrada; frasco de 1 mL; eficácia comprovada contra as principais espécies de mycoplasma contaminantes de cultura celular.

4.2.29. Para os itens 61 a 66 torna-se necessária a exigência de marca, pois o sistema e cromatografia iônica ICS-6000 foi desenvolvido para operar com tecnologia Reagent-Free Ion Chromatography (RFIC), utilizando consumíveis específicos, como colunas cromatográficas, supressores eletrolíticos, cartuchos geradores de eluente e demais acessórios compatíveis com sua configuração. Esses componentes possuem características construtivas e de

comunicação eletrônica que permitem o reconhecimento automático pelo equipamento e o monitoramento de vida útil, compatibilidade e desempenho durante a operação. Portanto, itens similares de outras marcas acabam por não manter compatibilidade tanto física quanto eletrônica com o equipamento.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de marca ou produto na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não há exigência de amostra na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não há exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Não aplicável a presente contratação, por não haver itens que se enquadram nas condições de reserva de cotas.

Margem de Preferência:

4.9. O objeto da contratação não enquadra-se nas margens de preferência previstas até a presente data.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados **da assinatura do contrato**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **7 (sete)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rodovia BR-316, Km-07, S/N, Bairro Levilândia – Ananindeua-PA - Serviço de Gestão Patrimonial e Frota Veicular (SOPAV) do Instituto Evandro Chagas.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (trinta e três centésimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

8.21.1. A escolha do IPCA/IBGE como índice de correção monetária em contratos para aquisição de bens se justifica pela sua natureza como o principal indicador de inflação do país, sua abrangência, menor volatilidade e a credibilidade de sua instituição emissora, proporcionando maior equilíbrio e segurança jurídica às partes envolvidas.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **26/06/2026**.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.1. A escolha do IPCA/IBGE como índice de reajuste de preços em contratos para aquisição de bens se justifica pela sua natureza como o principal indicador de inflação do país, sua abrangência, menor volatilidade e a credibilidade de sua instituição emissora, proporcionando maior equilíbrio e segurança jurídica às partes envolvidas.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23.1. A exigência de qualificação econômico-financeira dos fornecedores é um requisito indispensável para assegurar que a aquisição dos materiais seja feita com empresas que tenham capacidade de honrar seus compromissos. A ausência dessa exigência pode resultar em fornecimentos irregulares, atrasos na entrega ou até mesmo interrupções devido a dificuldades financeiras do fornecedor. Dessa forma, a exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira minimiza riscos operacionais e protege os interesses da instituição contratante, evitando prejuízos e garantindo a continuidade das atividades.

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. Fornecimento de insumos laboratoriais, compatíveis com os itens licitados;

9.24.1.2. Fornecimento de 50% do quantitativo para os itens com quantitativo com 20 unidades ou mais, e para os itens inferior a 20 unidades comprovar o fornecimento de no mínimo uma unidade.

9.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.24.5. A qualificação técnica dos fornecedores é essencial para assegurar que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos no armazenamento, no transporte, no embarque e desembarque dos materiais laboratoriais. A utilização de insumos inadequados pode comprometer a exatidão dos experimentos, gerando resultados incorretos e prejudicando pesquisas, diagnósticos ou processos produtivos. Além disso, materiais de baixa qualidade podem representar riscos à saúde dos usuários e ao meio ambiente, reforçando a necessidade de critérios rigorosos na seleção de fornecedores. Dessa forma, a exigência de qualificação técnica busca minimizar riscos, otimizar recursos e garantir a confiabilidade dos procedimentos laboratoriais.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$-285.447,7623 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sete mil seiscentos e vinte e três décimos de milésimo de real), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no 1.1 deste Termo de Referência.**

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/ Instituto Evandro Chagas;

II) Fonte de recursos: 1002000000;

III) Programa de trabalho: 10.571.5020.20QF.0001;

IV) Elemento de despesa: 3390-30 (bens de consumo);

V) Plano interno: PAC 2026.

12. Disposições finais

12.1. Após finalização do TR, não houve a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução Normativa nº 81, de 2022, pois o conteúdo do documento trata-se de informação de acesso público.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o modelo padronizado para Aquisições (Atualização: DEZEMBRO /2025), proposto pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADAELSON CAMPELO MEDEIROS

Tecnologista em Pesquisa e Investigação Biomédica



Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 09:10:59.

EDIVALDO HERCULANO CORREA DE OLIVEIRA

Pesquisador em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 05:16:35.

BRUNO SANTANA CARNEIRO

Chefe da Seção de Meio Ambiente



Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 07:58:36.